

Parecer
27/10/08
3

c/c:
- GEPE
- DREC



Exmª Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Nelas
Praça do Município
3520-001 NELAS

G-E/2.3

23.OUT.08 02041 -

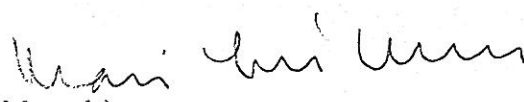
Pº 35/2005.630

ASSUNTO: CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO DE NELAS.

Relativamente ao assunto em epígrafe, junto remeto a V.Exa., o Parecer Conjunto do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) e da Direcção Regional de Educação do Centro (DREC), de 20 de Setembro de 2008, devidamente homologado por Sua Excelência a Ministra da Educação.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete


(Maria José Morgado)

ip

carta educativa

Nelas

Parecer Conjunto

Em cumprimento do Protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Dezembro de 2004 e do Acordo relativo a cartas educativas e rede escolar do 1.º ciclo, celebrado entre as mesmas entidades, em Outubro de 2005, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, o Director-Geral do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação (GEPE) e a Directora Regional de Educação do Centro (DREC) emitem **parecer favorável** sobre a carta educativa do concelho de Nelas nos seguintes termos:

A Carta Educativa respeita em geral a metodologia proposta para a sua elaboração.

As propostas de intervenção apresentadas incidem na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico, revelando esforço de concentração do parque escolar. Recomenda-se, no entanto, que seja feito esforço adicional de concentração do parque escolar, de modo a evitar-se a vinculação dos edifícios a um único nível de educação/ensino, tal como definido na Lei de Bases de Educação. É prioritária a integração das EB1 com menos de 20 alunos.

O parque da educação pré-escolar e do ensino básico deverá ser constituído por estabelecimentos de tipologia EB1/JI ou EB1/JI.

A estas unidades poderão, excepcionalmente, juntar-se estabelecimentos de tipologia JI, desde que devidamente fundamentado.

Os centros escolares, sempre que possível, deverão ter no mínimo capacidade para 300 alunos. A dimensão destes estabelecimentos deverá ser objecto de fundamentação.

Deverão, assim, ser ajustadas em sede de monitorização as propostas de intervenção apresentadas.

A Directora Regional do Centro

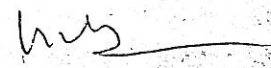

Engrácia Castro

O Director-Geral do GEPE


João Trocado da Mata

HOMOLOGO,

A Ministra da Educação


Maria de Lurdes Rodrigues

Lisboa, 20 de Setembro de 2008